

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
SORRISO - MT  
LEI FEDERAL Nº 11.445/2007**



**ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
DRENAGEM URBANA  
RESÍDUOS SÓLIDOS**

**PLANO DE TRABALHO  
Outubro/2014**

**CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE SORRISO LTDA**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE SORRISO LTDA**

## **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**Produto Inicial – Plano de Trabalho**

## Outubro/2014

### Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO .....	2
<b>1.</b> APRESENTAÇÃO.....	5
<b>2.</b> INTRODUÇÃO .....	6
<b>3.</b> FUNDAMENTAÇÃO .....	7
<b>4.</b> PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO .....	9
<b>5.</b> INTEGRAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO COM O PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO .....	13
<b>6.</b> A GESTÃO É O MAIOR DESAFIO.....	14
<b>7.</b> METODOLOGIA.....	14
7.1 Gerenciamento dos trabalhos.....	14
7.2 Etapas para a elaboração do Plano de Saneamento Básico .....	16
7.2.1 Plano de Mobilização Social .....	16
7.2.2 Definição das Unidades Territoriais de Análise e Planejamento .....	17
7.2.2 Elaboração dos Diagnósticos .....	18
7.2.3 Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sorriso - Versão Preliminar .....	28
7.2.4 Plano Municipal de Saneamento Básico – Audiências Públicas.....	32
7.2.5 Plano Municipal de Saneamento Básico – Versão Final.....	33
7.2.6 Projeto de Lei .....	33
<b>8.</b> PRAZOS E CRONOGRAMA .....	33

**OBJETO: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PARA A EDIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PLAMSAB) DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, COMPREENDENDO AS QUATRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO PLANO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM URBANA, SENDO QUE O SETORIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEVERÁ SER ELABORADO NO FORMATO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS).**

**BASE LEGAL - Artigo 19 da Lei Federal nº 11445 de 05 de janeiro de 2007.**

## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente documento tem como propósito estabelecer as orientações necessárias para o processo de elaboração dos estudos que embasarão a edição do Plano Municipal de Saneamento Básico – compreendendo os Sistemas de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Manejo e Drenagem de Águas Pluviais do município de Sorriso, sendo que o componente de Resíduos Sólidos deverá ser elaborado no formato do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Os Planos de Saneamento Básico, instituídos pela Lei 11.445/2007 e o de Gestão Integrada de Resíduos sólidos, instituído pela Lei 12.305/2010, são os instrumentos centrais da gestão dos serviços. Conforme esses dispositivos, o Plano de Saneamento e o Plano de Gestão Integrada estabelecem as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, definindo objetivos e metas para a universalização e programas, projetos e ações necessários para alcançá-la.

De acordo com o Termo de Referência elaborado pela municipalidade, fundamentado nas orientações do Ministério das Cidades, os estudos foram divididos em produtos conforme descrito a seguir:

- **Produto Inicial – Plano de Trabalho;**
- **Produto 1 : Plano de Mobilização Social;**
- **Produto 2 : Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico;**
- **Produto 3 : Prognósticos e alternativas para a universalização dos**

**serviços de saneamento básico;**

- **Produto 4 : Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas de atendimento;**
- **Produto 5 : Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas;**
- **Produto 6 : Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico;**

Este relatório apresenta o produto inicial, Plano de Trabalho, com o detalhamento das atividades previstas para a elaboração dos estudos visando a edição do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. A elaboração desse relatório foi precedida de visita e reunião técnica inicial realizada no município de Sorriso, conforme previsto no Termo de Referência.

## **2. INTRODUÇÃO**

O objetivo deste documento é fixar as diretrizes e metodologia para a elaboração dos estudos técnicos que devem informar o processo de formulação da política e de edição do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos do Município de Sorriso, bem como definir aspectos fundamentais desse mesmo processo. Importante salientar que este documento adota critérios e diretrizes fixados pelo Ministério das Cidades, em especial a Resolução Recomendada nº 75, de 2 de julho de 2009, do Conselho das Cidades - Ministério das Cidades.

A elaboração do Plano de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Sorriso constituir-se-á em ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população.

Os serviços objeto do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos compreendem:

- **Abastecimento de Água:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.
- **Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada. Inclusive os Resíduos da construção civil e de saúde (o conteúdo contemplará o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a lei 12.305/2010).
- **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

O Planejamento em Saneamento Básico tem como seu instrumento fundamental o Plano Municipal de Saneamento Básico. Tal é a importância que lhe foi conferida pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), que cabe ao plano um duplo dever: o de oferecer um panorama realístico dos problemas de saneamento básico verificados nos limites territoriais dos titulares dos serviços de saneamento

básico e apresentar objetivos e metas (concretas ou concretizáveis) para solucionar cada um deles.

Embora a LNSB não tenha imposto aos titulares dos serviços um modelo de plano, reconhecendo as peculiaridades regionais e locais, ela obrigou os titulares a fazer constar em seus planos alguns elementos obrigatórios, tais como o diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento no local, os objetivos de curto, médio e longo prazo, por quais meios o titular pretendia concretizá-los etc.

Esta obrigatoriedade decorre do fato de que os problemas enfrentados pelos titulares podem ser diferentes, mas todos devem buscar os mesmos objetivos: a *universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde pública, à proteção ao meio ambiente e à redução das desigualdades sociais.*

Um problema de ordem prática, porém, é a maneira com que os dados que orientarão as tomadas de decisões pelos titulares são construídos. Por exemplo: pode não haver precisão nas informações demográficas, em especial em relação ao crescimento populacional, não contabilizando população em seus objetivos de longo prazo, o que prejudica o plano, já que estará fazendo propostas sobre um quadro fático irreal. Para evitar estas impropriedades é que o Conselho das Cidades – órgão responsável para orientar e recomendar sobre a aplicação da LNSB, editou em 2 de julho de 2009 a Resolução Recomendada nº 75, em que estabelece a forma com que aqueles requisitos mínimos do plano deverão ser construídos.

Esta *receita* de como construir os requisitos do plano exige uma grande especialização, posto estar revestida de alta complexidade. É necessário desenvolver estudos cujos resultados darão subsídios à elaboração do plano municipal de saneamento básico. Como, em geral, os Municípios dispõem de poucas informações técnicas sobre o sistema de saneamento básico que lhes servem, ou ainda mais simples, pouco sabe sobre o perfil da sua própria população como renda, gênero ou diferenças étnico-raciais, se faz necessário

um grande esforço inicial de coleta de dados e sistematização das informações.

Importante notar que a LNSB criou o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, com a função de sistematizar as informações de saneamento básico. A ideia é que estes esforços iniciais de diagnosticar a rede de abastecimento, de esgoto etc., não se percam após a elaboração do plano. Uma das metas institucionais do plano de Sorriso pode ser o de sistematizar e dar publicidade à essas informações.

#### **4. PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO**

Nos termos da legislação federal, a elaboração do Plano de Saneamento Básico é *dever do Município*, como previsto no art. 9º *caput* e inciso I, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Dita Lei prevê que o Município “*formulará a respectiva política pública de saneamento básico*”, e, para tanto, dentre outras medidas, deverá elaborar o Plano de Saneamento Básico.

O art. 19 da mesma Lei, em seu § 1º, reafirma que o Plano de Saneamento Básico será editado pelo Município, prevendo, tanto no *caput* como no § 2º desse artigo, a possibilidade de o plano ser elaborado setorialmente – ou seja, um plano para cada componente do saneamento básico ou para um subconjunto de tais componentes. Nesse caso, o Plano de Saneamento Básico será editado mediante a consolidação dos diferentes setoriais que compõe o conjunto dos serviços de saneamento básico.

A atividade de planejamento no saneamento básico é definida pelo regulamento da LNSB como “*as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada*”. Tal definição deixa claro o enorme desafio que envolve a elaboração do plano municipal de saneamento básico, cujo conteúdo, por evidente, deve ser bastante abrangente.

Corrobora-se o binômio “elaboração do plano de saneamento básico” e “planejamento” na própria estrutura da LNSB. Explica-se: o artigo 19 da LNSB, que especifica os requisitos mínimos do Plano de Saneamento Básico, está inserido no Capítulo IV deste diploma, capítulo este que rege o planejamento a ser adotado pelos Municípios na elaboração de seus Planos de Saneamento Básico.

Estas duas instâncias estão contempladas na legislação do Município de Sorriso. O planejamento do desenvolvimento urbano, particularmente as infraestruturas e os serviços urbanos, entre eles o saneamento básico, é previsto na Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Nos termos dos incisos do *caput* do art. 19 da LNSB e repetidos nos incisos do *caput* do art. 25 do Decreto nº 7.217/2010, o conteúdo mínimo que deve atender o Plano de Saneamento Básico é o seguinte:

*“I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;*

*II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;*

*III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;*

*IV - ações para emergências e contingências;*

*V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.”*

No início deste tópico, mencionamos que a elaboração do Plano de Saneamento Básico é *dever do Município*. Isso implica em se indagar quais as consequências do não cumprimento desse dever.

A mais conhecida consequência é a negativa de acesso aos recursos federais para o saneamento básico (*i.e.*, para qualquer um de seus componentes), inclusive o de financiamento como deixa evidente o § 2º do art. 26 do regulamento da LNSB, que afirma: “*A partir do exercício financeiro de 2014, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico*”.

Entretanto, estima-se que somente cerca de 30% dos municípios brasileiros foram capazes de cumprir a meta de realização dos planos municipais. Este fato foi determinante para a prorrogação até dezembro de 2015 do prazo de entrega dos Planos Municipais de Saneamento Básico. O prazo inicial previsto era dezembro de 2014. Devido ao não cumprimento por grande maioria, o Decreto nº 8.211/2014 altera o artigo 26 do Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), que em seu § 2º passa a vigorar com a seguinte redação: “*Após 31 de dezembro de 2015, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.*” (NR)

O mesmo decreto em pauta acrescenta a obrigatoriedade da instituição do controle social em seus respectivos municípios, dando nova redação para o Art. 34 cujo § 6º passa a vigorar com a seguinte redação: “*Após 31 de dezembro de 2014, será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a*

*serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado, nos termos do inciso IV do **caput**.” (NR)*

Outra consequência negativa importante no caso de o Município não cumprir o seu dever de elaborar o Plano de Saneamento Básico é derivada do disposto no *caput* e inciso I do art. 11 da LNSB, que estipula: “*são condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação dos serviços públicos de saneamento básico: I – a existência de plano de saneamento básico; (...)*”.

Como se vê, a ausência de Plano de Saneamento Básico impede o Município de celebrar contratos que *tenham por objeto a prestação dos serviços públicos de saneamento básico*. Observe-se que a vedação se aplica também aos contratos, regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, cujo objeto seja a mera prestação de serviços, como no caso dos contratos para coleta de resíduos sólidos. De forma bem objetiva: todos os contratos devem atender ao previsto no *caput* do art. 11 da LNSB, sendo que os contratos de concessão ou de programa, além do previsto naquele *caput*, devem também atender ao previsto no § 2º deste mesmo artigo.

Observe-se que a vedação é severa, porque a Lei fala em *condições de validade*, vale dizer, condições que caso não atendidas implicam na invalidade (ou nulidade) do contrato, com a correspondente responsabilização do agente público que agiu em confronto com a Lei.

Contudo, há de se ver que existem contratos de interesse do saneamento básico e que não estão sujeitos a tal vedação, como nos casos de contratos cujo objeto não é a prestação de serviços (por exemplo, o contrato para a execução de uma obra), ou na hipótese de contratação emergencial, que foi expressamente excluída da vedação pelo § 6º do art. 39 do regulamento da LNSB.

Por fim, quanto aos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza pública, é de se ver que o desafio do Município é ainda maior porque, além do dever de atender ao disposto na LNSB e em seu regulamento, deve o Município atender também à recente Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), promulgada aos 2 de agosto de 2010, bem como de seu regulamento, publicado aos 23 de dezembro de 2010, que prevê a elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

## **5. INTEGRAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO COM O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO**

O Termo de Referência que orienta este trabalho possui como uma de suas principais preocupações o atendimento integral ao previsto na parte final do inciso II do art. 19 da LNSB, que exige a compatibilidade do Plano de Saneamento com os demais planos. A prioridade, aqui, foi dada ao Plano Diretor e a legislação que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do Município de Sorriso, a fim de que o planejamento do saneamento esteja adequado ao planejamento urbano-territorial.

Esta prioridade ao Plano Diretor se justifica tanto por razões técnicas, que são evidentes, como por razões jurídicas, uma vez que a Constituição Federal de 1988 prevê que o plano diretor “*é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana*”. O fato de a Constituição mencionar “básico” torna evidente que o conteúdo do plano diretor é essencial e deve ser atendido pelas políticas urbanas, dentre elas a de saneamento básico. Em suma: Plano de Saneamento que contrarie ou que não atenda suficientemente o plano diretor incorre em inconstitucionalidade.

## **6. A GESTÃO É O MAIOR DESAFIO**

O Município de Sorriso possui situação razoável em termos de saneamento básico, quando comparado com municípios brasileiros do mesmo porte, considerando o que já está estruturado e os projetos em andamento.

O desafio da gestão, regulação e fiscalização são a grande prioridade para o saneamento, porque somente por meio dela é que se pode assegurar a qualidade nos níveis atuais de atendimento, bem como proporcionar a utilização mais racional de recursos econômicos e naturais, propiciando o alcance de níveis adequados de eficiência. Como sabido, sem gestão eficiente, inviável é a universalização e a manutenção dos serviços públicos de saneamento básico em níveis adequados. Por exemplo: mais importante que produzir mais água é reduzir o nível de perdas; tão importante quanto possuir estruturas tarifárias sustentáveis e socialmente justas, é prestar os serviços em regime de eficiência, evitando desperdícios e reduzindo os seus custos para a sociedade.

A elaboração do Plano de Saneamento Básico, por envolver a disciplina conjunta dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais, é momento propício para produzir integração de ações e melhoria de gestão.

## **7. METODOLOGIA**

Para o desenvolvimento das atividades decorrentes do Termo de Referência vinculado ao processo, serão realizados os seguintes procedimentos:

### **7.1. Gerenciamento dos trabalhos**

Os trabalhos serão gerenciados pelo Grupo de Trabalho do Saneamento Básico, que deverá ser instituído mediante portaria pelo Prefeito Municipal, que terá a seguinte composição com as respectivas atribuições:

- Técnicos do executivo municipal, especialistas no assunto objeto do Plano Municipal de Saneamento Básico, que terão como atribuições e responsabilidades analisar e aprovar os produtos propostos pela empresa contratada, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos. Estes irão compor o Comitê Executivo de fiscalização e acompanhamento do plano.

- Representantes governamentais, de Conselhos Municipais, de entidades de classe envolvidas com o setor que terão como atribuições e responsabilidades acompanhar os trabalhos e fornecer subsídios para as discussões e análises do Grupo de Trabalho do Saneamento Básico. Estes irão compor o Comitê Coordenador de elaboração do plano.

Os critérios para a escolha dos representantes serão definidos pelo Município, e a coordenação geral do Plano Municipal de Saneamento Básico será feita pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, juntamente com o Grupo de Trabalho do Saneamento Básico (Comitê Coordenador e Executivo), instituídos por portaria.

A participação da sociedade no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico será viabilizada através dos seguintes instrumentos:

- Representações no Grupo de Trabalho do Saneamento Básico, instituído por portaria.
- Audiências públicas e consulta pública. Audiência pública municipal a ser realizada para apresentação da proposta final do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Oficina de capacitação do Grupo de Trabalho do Saneamento Básico, e demais agente sociais a serem convidados, num total de 30 participantes.

A estruturação, organização, condução, logística, definição de locais e funcionamento das audiências públicas e da oficina de capacitação serão objetos de proposição pelo Grupo de Trabalho do Saneamento Básico, instituído por Portaria, ficando ao seu encargo todas as providências necessárias para a realização dos eventos.

As etapas abaixo descritas compõem os procedimentos metodológicos para a realização dos trabalhos referentes a elaboração do Plano de Saneamento.

### **7.1. Etapas para a elaboração do Plano de Saneamento Básico**

As etapas a seguir descritas compõem os procedimentos metodológicos que deverão ser executados para a realização dos trabalhos previstos no Termo de Referência da contratação.

#### **7.1.1. Plano de Mobilização Social**

O Plano de Mobilização Social visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sorriso e da sua participação no processo de elaboração. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sorriso e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico (inciso IV, do art. 3º, da lei 11.445/07). Conforme tal definição, o Plano de Mobilização Social deverá abranger:

- Definição de mecanismos de divulgação e comunicação para a disseminação e o acesso às informações sobre o diagnóstico e estudos preliminares, os serviços prestados e sua avaliação, o processo e os eventos previstos e as propostas relativas ao Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões, garantindo-se a avaliação e resposta a todas as propostas apresentadas.;

- Articulação do Grupo de Trabalho do Saneamento Básico do Município de Sorriso para o desenvolvimento de temas específicos do Plano Municipal de Saneamento Básico quando a realidade complexa indicar ou houver a necessidade de atuação de diferentes órgãos e instituições;
- Concepção dos eventos abertos à comunidade local, a exemplo de debates, seminários e audiências públicas para discussão e participação popular na formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo a recepção de dados de saneamento, se for o caso;
- Realização de Conferência Municipal de Saneamento Básico, conforme a conveniência, para a discussão das propostas e instrumentos do Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo agenda de eventos e discussões setoriais e temáticos preparatórios; e forma de acompanhamento e participação, no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Grupo de Trabalho do Saneamento Básico do Município de Sorriso.

### **7.1.2. Definição das Unidades Territoriais de Análise e Planejamento**

Objetiva-se com este estudo definir as unidades espaciais de análise e planejamento, as quais se constituirão nas unidades referenciais para a elaboração dos estudos e propostas das ações do Plano Municipal de Saneamento Básico. Para tanto serão realizados os seguintes procedimentos:

- Definição das unidades territoriais de análise e planejamento, utilizando os instrumentos:
- Bacias Hidrográficas Elementares;
- Distritos Administrativos do Município;
- Mapa do território do Município;

- Unidades territoriais de planejamento da saúde;

## **7.2.2 Elaboração dos Diagnósticos**

Os diagnósticos a serem produzidos têm como finalidade identificar, qualificar e quantificar as diversas realidades do saneamento básico do Município, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, relacionando, desse modo, os problemas a partir das suas respectivas causas.

Os diagnósticos devem ser estruturados de modo a caracterizar, num primeiro momento, a situação atual e numa segunda etapa assumindo uma configuração prospectiva.

### **7.1.2.1. Caracterização da situação atual**

Esta etapa deverá se constituir num inventário da situação atual dos sistemas de saneamento, abordando também os aspectos sociológicos, institucionais, tecnológicos, de gestão e planejamento, tendo como foco as ameaças e oportunidades.

### **7.1.2.2. Diagnóstico**

Nesta instância o diagnóstico deverá apresentar um caráter prospectivo.

Utilizando metodologia para elaboração de cenários, serão identificados os principais vetores de desenvolvimento socioeconômico e suas implicações sobre a evolução dos sistemas de saneamento do Município.

Os diagnósticos serão produzidos com base nas informações obtidas junto aos prestadores de serviços públicos, aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, assim com a partir de levantamentos de campo, de trabalhos científicos, de estudos de caso, de experiências desenvolvidas no âmbito do território municipal, de experiências de outros Municípios, bem como de demais documentos ou informações correlatas.

Os diagnósticos deverão abordar, também, questões de natureza complementar, tais como: jurídico-legais, administrativas, institucionais, modelo de gestão entre outras, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Saneamento e seus respectivos instrumentos: sistema de saneamento, conselho de saneamento, órgãos de regulação, gestão e planejamento, fundo de saneamento etc.

Acrescenta-se, ainda, que os diagnósticos deverão:

- Formular mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de saneamento básico com as de outros setores co-relacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações preconizadas;
- Analisar e selecionar as alternativas de intervenção, a fim de implantar melhorias nas condições sanitárias em que vivem as populações urbanas e rurais, a partir das carências atuais dos serviços de saneamento básico, que devem ser projetadas utilizando-se, por exemplo, a metodologia de cenários alternativos de evolução gradativa do atendimento – quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras que possam ser previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sorriso para o horizonte de 20 anos. As diretrizes, alternativas, objetivos e metas, programas e ações deste Plano devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente para que

seja possível formular os projetos técnicos e operacionais para a sua implantação;

- Identificar modelos e estratégias de financiamento dos subsídios necessários à universalização, inclusive quanto aos serviços que não serão cobertos por taxas ou tarifas;
- Analisar as alternativas de gestão dos serviços (exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala);
- Quando possível, construir cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social nos municípios. Com isso, objetiva-se identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando: o sistema territorial e urbano; os aspectos demográficos e de habitação; as características socioambientais; as demandas do setor industrial; e as demandas do setor de agrícola.

Os estudos que informarão o Plano Municipal de Saneamento Básico de Sorriso deverão contemplar os seguintes elementos:

#### **7.1.2.2.1. Caracterização Física das Unidades de Análise e Planejamento**

Esta caracterização tem grande importância, tendo em vista a influência que as condições biofísicas exercem sobre a matriz tecnológica dos sistemas de saneamento. Neste sentido serão estudados nesta etapa os seguintes aspectos inerentes às Unidades de Análise e Planejamento:

geomorfologia, geologia, clima, hidrologia, hidrogeologia, solo, ordenamento territorial, zoneamento, entre outros aspectos pertinentes.

#### **7.1.2.2.2. Diagnóstico Social**

A partir desse diagnóstico busca-se traçar um panorama da realidade social das áreas em estudo, tendo como foco, principalmente, a caracterização da situação demográfica em termos atuais e de projeções futuras e a detecção das necessidades básicas e problemas prioritários, relativos, sobretudo ao saneamento básico. Neste sentido deverá apresentar os seguintes estudos:

- Estudo demográfico estabelecendo a quantificação da população atual e projeção de crescimento, no horizonte de tempo em conformidade com os cenários.
- Estudo da densidade demográfica, por unidade territorial de análise e planejamento e para todo o território do Município, caracterizando a situação atual e futura, estruturado a partir dos estudos de crescimento populacional.
- Estudo epidemiológico, relacionando os indicadores às deficiências nos sistemas de saneamento.
- Caracterização das áreas de interesse social (número de assentamentos, localização, perímetro e área dos assentamentos, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional, população, situação socioeconômica);
- Caracterização da situação econômica da população;
- Caracterização dos sistemas de saúde e educação.

#### **7.1.2.2.3. Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água**

Pretende-se obter uma visão da situação do abastecimento de água no Município, tanto nos aspectos pertinentes ao sistema operado pela Concessionária Águas de Sorriso, como também, em relação às soluções,

coletivas ou individuais, adotadas por iniciativa da população. Para tanto serão produzidas informações acerca dos mananciais (capacidade atual e futura, fontes alternativas), informações relativas à gestão, ao planejamento, à operação dos sistemas, aos impactos socioambientais, à tecnologia, etc. Abaixo segue roteiro mínimo para a produção dos estudos.

- População abastecida e demanda atual;
- Projeção de demanda futura baseada nos estudos de crescimento populacional (relacionar com a capacidade e perspectiva de mananciais);
- Déficit de atendimento – fatores determinantes, causas, consequências;
- Número de ligações e de economias abastecidas;
- Caracterização dos sistemas de captação, adução, reservação e tratamento. (sistemas da Concessionária Águas de Sorriso e de domínio da população);
- Avaliação dos ativos em posse da Concessionária relacionados ao atual conjunto de bens, instalações, edificações e equipamentos dos sistemas de abastecimento de água instalados em Sorriso;
- Mapeamento das localidades atendidas com a delimitação das áreas de abrangidas pelos sistemas;
- Principais problemas e dificuldades (intermitência no abastecimento, sistemas de macro e micro-medição, perdas, pressão disponível, aspectos operacionais, uso e ocupação do solo, capacidade e obsolescência da infraestrutura instalada);
- Análise das constantes alterações nos critérios de uso e ocupação do solo (gabaritos, índices de aproveitamento etc.) e suas implicações sobre a capacidade da infraestrutura instalada;
- Outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- Estudo do consumo *per capita*;
- Estudo das perdas no sistema, demonstrando sua evolução ao longo do tempo, bem como comparando com as perdas de sistemas assemelhados;
- Planos, programas e projetos elaborados e em fase de execução;
- Arranjo institucional, sistema de gestão, de planejamento, de tarifação, de

regulação e de controle;

- Despesas e receitas operacionais e níveis tarifários, inclusive estudos que demonstrem as variações ao longo do tempo e comparativos, tendo como referência cidades de portes semelhantes;
- Estoque de dívidas relacionadas a investimentos realizados ou em realização.

#### **7.1.2.2.4. Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário**

Na qualificação da situação do esgotamento sanitário no Município, pretende-se evidenciar, além dos aspectos institucionais, a caracterização dos sistemas operados ou a serem implantados pela Concessionária, assim como das soluções adotadas pela população, tanto coletivamente quanto individualmente e seus respectivos impactos socioambientais. Para tanto serão feitas as seguintes abordagens entre outras pertinentes.

- População atendida e demanda atual;
- Projeção de demanda futura baseada nos estudos de crescimento populacional;
- Déficit de atendimento, fatores determinantes, causas, consequências;
- Número de ligações e de economias atendidas – atual e projeção futura;
- Caracterização dos sistemas operados pela Concessionária (população atendida, área de abrangência, perspectiva de ampliação, tipo de tratamento, eficiência, corpo receptor, problemas e dificuldades e soluções futuras);
- Caracterização dos sistemas coletivos não operados pela Concessionária (população atendida, área de abrangência, perspectiva de ampliação, tipo de tratamento, eficiência, corpo receptor, problemas e dificuldades);
- Caracterização das soluções individuais adotadas e os respectivos impactos ao meio ambiente;
- Corpos receptores (caracterização, localização, análise preliminar da capacidade, impactos ambientais);
- Estudo epidemiológico correlacionando-o com os serviços de esgotamento

sanitário;

- Mapeamento das localidades atendidas com a delimitação das áreas de abrangidas pelos sistemas;
- Planos, programas e projetos elaborados e em fase de execução no território municipal;
- Arranjo institucional, sistema de gestão, de planejamento, de tarifação, de regulação e de controle;
- Principais problemas e dificuldades (aspectos operacionais, uso e ocupação do solo, capacidade e obsolescência da infraestrutura instalada, subutilização dos sistemas);
- Análise das constantes alterações nos critérios de uso e ocupação do solo (gabaritos, índices de aproveitamento etc.) e suas implicações sobre a capacidade da infraestrutura instalada;
- Avaliação dos ativos da Concessionária relacionados ao atual conjunto de bens, instalações, edificações e equipamentos dos sistemas de esgotamento sanitário instalados em Sorriso;
- Despesas e receitas operacionais e níveis tarifários, inclusive estudos que demonstrem as variações ao longo do tempo e comparativos, tendo como referência cidades de portes assemelhados;
- Estoque de dívidas relacionadas a investimentos realizados ou em realização;

#### **7.1.2.2.5. Diagnóstico dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos**

Na qualificação da situação da Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos no Município, pretende-se evidenciar, além dos aspectos institucionais, a caracterização dos sistemas operados ou a serem implantados pela Secretaria Municipal de Obras, assim como das soluções adotadas pela população, tanto coletivamente quanto individualmente e seus respectivos impactos socioambientais. Para tanto serão feitas as seguintes abordagens entre outras pertinentes.

- Análise da situação da gestão do serviço com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros (a partir de indicadores do SNIS);

- Análise crítica do plano diretor de resíduos sólidos, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência, frente às demandas futuras;
- Descrição e análise da situação dos sistemas [infraestruturas, tecnologia e operação] de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município. Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- Identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (condições atuais e futuras), quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços;

Identificação da cobertura da coleta porta a porta, bem como das áreas de varrição, identificando a população atendida;

- Análise dos serviços públicos de limpeza urbana e serviços especiais (feiras, mercados, espaços públicos, praias, outros). Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o perfeito entendimento dos sistemas;
- Avaliação das soluções adotadas para a destinação dos resíduos originários de construção e demolição e dos serviços de saúde;
- Informações da caracterização dos resíduos sólidos produzidos no município em termos de quantidade e qualidade. Incluir projeções de produção de resíduos para curto e médio prazo;
- Identificação das formas da coleta seletiva (cooperativas, associações e catadores), quando existirem, quantificando-as e qualificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira;
- Inventário/análise da situação dos catadores, que atuem nas ruas ou em lixões, identificando seu potencial de organização;
- Identificação e informação sobre áreas de risco de poluição/contaminação, e de áreas já contaminadas, por resíduos sólidos e as alterações ambientais causadas por depósitos de lixo urbano; e
- Análise da situação socioambiental dos sítios utilizados para a disposição final de resíduos sólidos. No caso da existência de catadores nos sítios, identificar a possibilidade de incorporá-los a projetos de reciclagem, por meio de cooperativas.
- Apresentar mapeamento e desenhos consolidando as informações registradas

#### **Elementos Complementares:**

- a) definir ou avaliar critérios para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a ser elaborado pelos geradores dos resíduos e identificação da abrangência da coleta e destinação final destes resíduos, conforme a Resolução CONAMA 283/2001; e
- b) identificação das condições da gestão dos resíduos da construção civil, contemplando propostas para a reutilização, reciclagem, beneficiamento e disposição final dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA 307/2002).

#### **7.2.2.2.6 Situação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas**

Quanto ao manejo das águas pluviais o Diagnóstico deve estar em harmonia com os Planos Diretores Municipais e os Planos de Recursos Hídricos e de Bacias Hidrográficas. Deve considerar os índices, parâmetros e normas em vigor.

##### **Elementos Essenciais:**

- análise crítica do plano diretor de drenagem urbana e/ou recursos hídricos, caso exista, quanto à implantação, atualidade e demandas futuras;
- identificação da infraestrutura atual e análise crítica dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais e das técnicas e tecnologias adotadas quanto à sua atualidade e pertinência em face dos novos pressupostos quanto ao manejo das águas pluviais;
- identificação de lacunas no atendimento pelo Poder Público, incluindo demandas de ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade de transporte, manutenção e estado das estruturas;
- identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos;
- verificação da separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e micro-bacias em especial das áreas urbanas;
- caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, em especial para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal;

- elaboração de cartas com zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas;
- análise de indicadores epidemiológicos de agravos à saúde cuja incidência pode ser determinada por deficiência nos sistemas de manejo de águas pluviais; e
- análise dos processos erosivos e sedimentológicos e sua influência na degradação das bacias e riscos de enchentes, inundações e deslizamentos de terra.
- apresentar mapeamento e desenhos consolidando as informações registradas.

#### 7.2.2.2.5 Cenários

Os cenários da evolução dos sistemas de saneamento do Município serão construídos de acordo com as projeções de demandas, por serviço, para o horizonte de tempo de 20 anos, considerando a definição de metas (I) curto prazo (de 1 a 4 anos), (II) médio prazo (entre 5 e 8 anos) e (III) de longo prazo (entre 9 e 20 anos), com base nos seguintes elementos:

- Diagnósticos da situação atual do saneamento básico;
- Prognóstico das tendências de desenvolvimento socioeconômico, que deverão considerar os seguintes aspectos:
  - População (demografia);
  - Habitação (moradia);
  - Sistema territorial urbano;
  - Desenvolvimento econômico (turismo, comércio, serviços, indústria de tecnologia de ponta).

Com base nestes elementos e considerando outros condicionantes como ameaças e oportunidades, os cenários serão construídos configurando as seguintes situações: a tendência, a situação possível e a situação desejável.

A metodologia a ser utilizada para a construção dos cenários deverá ser apresentada, discutida e aprovada no Grupo de Trabalho do Saneamento Básico, instituído por portaria.

### **7.1.3. Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sorriso - Versão Preliminar**

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sorriso será elaborado com base nos conteúdos dos diagnósticos, bem como em experiências bem sucedidas de outros Municípios. Deverá ser estruturado do seguinte modo:

- Considerar todo o território do Município;
- por setores de serviços, quais sejam: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais.

O plano deverá estar alinhado com os pressupostos das Políticas Nacionais de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos, estabelecendo os seguintes conteúdos e instrumentos:

#### **7.1.3.1. Princípios e Diretrizes**

Os estudos deverão apresentar os princípios e as diretrizes básicas que se constituirão nos fundamentos a orientar a implementação do plano, os quais deverão ser compatíveis com os pressupostos da titularidade municipal dos serviços e da integração das ações mediante instrumentos de cooperação federativa compatíveis com o princípio da autonomia municipal assegurado na Constituição.

#### **7.1.3.2. Objetivos**

Com base nos diversos cenários admissíveis, deverão ser propostos os objetivos gerais e específicos, a partir dos quais serão estabelecidas as metas de curto médio e longo prazo para alcançá-los.

#### **7.1.3.3. Plano de Metas**

Embasado nos cenários e nos objetivos estabelecidos para cada um deles, será estruturado o plano de metas de curto (de 1 a 4 anos), médio (entre 5 e 8 anos) e longo prazo (entre 9 e 20 anos), para alcançar a universalização do atendimento e a manutenção e ampliação da qualidade dos serviços de saneamento, bem com da eficiência de sua prestação, observando e compatibilizando-se com os demais planos setoriais.

Como forma de assegurar o cumprimento das metas mais vinculadas aos serviços e a institucionalização do sistema de planejamento eficaz do saneamento básico, deverá haver também metas institucionais, a serem desenvolvidas a partir dos diagnósticos jurídico-legal, administrativo, institucional e de modelo de gestão, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Saneamento e seus respectivos instrumentos: sistema de informações em saneamento; mecanismos de controle social, inclusive conselho de saneamento; órgão ou entidade de regulação e fiscalização dos serviços; etc.

#### **7.1.3.4. Programas, Projetos e Ações**

Em função dos objetivos e do plano de metas, serão consolidados, com a respectiva estimativa de recursos, os programas, os projetos e as ações, necessários como instrumentos de operacionalização do plano para atingir as metas estabelecidas. Deve fazer parte o plano de investimentos (com respectivo cronograma financeiro) e as fontes de recursos, guardando a devida compatibilidade com o plano plurianual e com demais planos governamentais, contendo no mínimo:

- Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos "Prognósticos e Alternativas" que dêem solução de continuidade e consequência às ações formuladas;
- Estabelecimento de objetivos e metas de longo alcance (9 a 20 anos),

de médio (5 a 8 anos) e curto (1 a 4 anos) prazo, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;

- Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas;
- Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais.

Os Programas, Projetos e Ações devem contemplar as seguintes temáticas:

- Promoção do direito à cidade;
- Promoção da saúde e a qualidade de vida;
- Promoção da sustentabilidade ambiental; e
- Melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços.

#### **7.1.3.5. Instrumentos de avaliação e monitoramento**

Apresentar os mecanismos de avaliação sistemática, objetivando medir a eficiência e eficácia das ações do plano, assim como a qualidade dos serviços na ótica do usuário. Os indicadores a serem definidos deverão avaliar e verificar se as ações propostas estão atendendo às metas estabelecidas e como estão se configurando os cenários estabelecidos.

Os sistemas de avaliação, que deverão estar integrados aos sistemas de informação em saneamento e aos mecanismos de controle social, serão desenvolvidos a partir das seguintes diretrizes:

- Definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a

serem seguidos pelos prestadores de serviços;

- Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Mecanismos para a divulgação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Sorriso , assegurando o pleno conhecimento da população;
- Mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Sorriso.

#### **7.1.3.6.      *Ações de emergências e contingências***

Apresentar um plano de ações para atender a situações de emergência e contingência, conforme ocorrências potenciais a serem identificadas. (ex. inundações, enchentes, racionamentos, contaminação de mananciais, surtos ou epidemias de doenças transmitidas por vetor hídrico ou por condições sanitárias e ambientais) .

#### **7.1.3.7.      *Divulgação do Plano***

Apresentar os mecanismos para a divulgação do plano no Município, assegurando o pleno conhecimento da população, por meio de procedimento de mobilização e participação social.

#### **7.1.3.8.      *Compatibilização com a Política de Recursos Hídricos e seus planos, em especial os planos de bacias hidrográficas.***

Os diagnósticos, metas, programas, mecanismos de avaliação e outras partes integrantes do Plano deverão guardar juízo de compatibilidade com as proposições do Sistema Nacional de Recursos Hídricos e seus respectivos

planos. Além disso, tal juízo de compatibilidade deve ser assegurado na execução do Plano mediante procedimentos e mecanismos adequados.

#### **7.1.3.9. *Outros mecanismos complementares***

Apresentar elementos e mecanismos indispensáveis para a viabilização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Sorriso:

- Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando cada um dos cenários, plano de metas, programas, projetos e ações;
- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico-financeiros, institucionais e administrativos necessários à prestação adequada dos serviços;

#### **7.2.3. *Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária***

As metas de curto, médio e longo prazo, assim como os programas, projetos e demais ações, a serem propostas no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico, sobretudo os relacionados a investimentos em saneamento nas localidades, serão consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária.

#### **7.2.4. *Plano Municipal de Saneamento Básico – Audiências Públicas***

A versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborada conforme item 4 (referente ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Sorriso - Versão Preliminar) e seus respectivos subitens, será apresentado nas audiências públicas a serem realizadas de acordo com o estabelecido pela coordenação, objetivando à sua complementação a partir da visão comunitária. Essas audiências têm como propósito os seguintes encaminhamentos:

- Estabelecer uma discussão acerca do conteúdo do Plano;
- Coletar as proposições dos representantes locais acerca do plano;

Os estudos deverão ser consolidados na versão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sorriso, complementada a partir das respectivas audiências, sendo submetida ao Grupo de Trabalho do Saneamento Básico, para apreciação e validação.

#### **7.2.5. Plano Municipal de Saneamento Básico – Versão Final**

A versão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sorriso, complementada a partir das audiências e consulta pública, conforme item 4, será apresentada em uma Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico a realizar-se, com ampla divulgação, objetivando a plena divulgação.

Após a realização da Audiência Pública Municipal de Saneamento Básico, será procedida a sistematização das discussões, dos encaminhamentos e das proposições estabelecidas no evento, objetivando embasar a consolidação da proposta definitiva do Plano Municipal de Saneamento Básico.

#### **7.2.6. Projeto de Lei**

A partir dos documentos aprovados será elaborado o projeto de lei instituindo a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Sorriso, o qual deverá atender a todo o disposto nos incisos do *caput* do artigo 25 do Decreto federal nº 7.217/2010, que regulamentou a Lei Federal nº 11.445/2007.

### **8. PRAZOS E CRONOGRAMA**

As atividades e os produtos para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico- Setorial dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem de Águas

Pluviais de Sorriso, serão realizadas no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias conforme Contrato e Termo de Referência.

O cronograma para o desenvolvimento das atividades e entrega dos produtos é apresentado no quadro a seguir:

**QUADRO 1 - CRONOGRAMA**

PRODUTOS / ATIVIDADES	PRAZO EM QUINZENAS												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
<b>P1 - Plano de Trabalho</b>													
Visita técnica inicial													
Planejamento do trabalho													
Caracterização e definição inicial da área de estudo													
<b>P2 - Diagnóstico</b>													
Delimitação da área de planejamento													
Dados e características da área de projeto													
Estudos, projetos e planos existentes													
Gestão atual dos serviços de água e esgoto													
<b>P3-P4 - Estudo de Alternativas e Sustentabilidade Econômica</b>													
Proposição de alternativas de solução													
Avaliações econômica, financeira, social e ambiental													
<b>P5-P6 – PMSB – audiências e Consulta públicas</b>													